

TERMO DE COOPERAÇÃO 0554-2026
PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2026/00566

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO
E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVO MUNDO- MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 15.024.029/0001-80, com sua sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539 – Bairro Centro, CEP 78.285-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Ayrton Sena Setor I s/n , no Bairro: Distrito, CEP: 78528000, Novo Mundo- MT doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigações das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários à interligação dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes à REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail à Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
 - II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Cláusula Sexta – Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUL
Data
Ver

Novo Mundo, 18 de setembro de 2026.

JÚLIO FREDERICO MULLER NETO
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal de Novo Mundo – MT
Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/01496. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Pedro Augusto Barbosa Ferreira. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo PIE 2. **Valor:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. **Duração:** 05 (cinco) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/01/2027. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Pedro Augusto Barbosa Ferreira e Marraiane Ana da Silva - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/01498. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Kamilly Rodrigues da Silva. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Kamilly Rodrigues da Silva e Pedro Augusto Barbosa Ferreira - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/01499. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Rafael Cardozo dos Santos. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Rafael Cardozo dos Santos e Pedro Augusto Barbosa Ferreira - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/01500. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Stephane Kauane Lurdes Ricardo. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Stephane Kauane Lurdes Ricardo e Pedro Augusto Barbosa Ferreira - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/00786. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Ana Maria Mendonça Ferreira de Sá. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo PIE 2. **Valor:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. **Duração:** 05 (cinco) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/01/2027. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Ana Maria Mendonça Ferreira de Sá e João Paulo Sotério dos Santos - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/00943. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Lívia Ferreira de Sá. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Lívia Ferreira de Sá e Ana Maria Mendonça Ferreira de Sá - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/00944. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Raphael Rhoden Teles. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Raphael Rhoden Teles e Ana Maria Mendonça Ferreira de Sá - **Orientador**.

EXTRATO DE EDITAL 001/2026 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAPEMAT-PRO-2026/00945. Espécie: Termo de Concessão de Bolsa firmada entre a FAPEMAT e Vitória Leiria Felipe. **Objeto:** Concessão de Bolsa tipo ICj. **Valor:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. **Duração:** 04 (quatro) meses; **Data da Assinatura:** 24/08/2026. **Vigência da bolsa:** 01/09/2026 à 31/12/2026. **Assinam:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, **Concessionário** - Vitória Leiria Felipe e Ana Maria Mendonça Ferreira de Sá - **Orientador**.

Protocolo 1855908

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

DESPACHO Nº 16498/2026/SRE/AGER

Processo: AGER-PRO-2025/02096
Interessado: Paranatinga Energia S.A. (PCH Paranatinga II)
Assunto: Julgamento da Defesa/Impugnação apresentada pela Paranatinga Energia S.A. (PCH Paranatinga II) em face do Auto de Infração (AI) nº 0003/2026-AGER/MT-SFT.

O Superintendente Regulador de Energia da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso (AGER/MT) no exercício da competência descentralizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 00258/2026/SRE/AGER, do que consta no Processo Administrativo AGER-PRO-2025/02096 e na legislação setorial aplicável, em especial no art. 45-P da Resolução Normativa ANEEL nº 846/2019, decide pela manutenção do Auto de Infração (AI) nº 0003/2026-AGER/MT-SFT, que aplicou penalidades de multa no valor total de R\$ 608.461,54 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), em decorrência de fiscalização de Segurança de Barragens realizada nas instalações na PCH Paranatinga II, uma vez que as alegações apresentadas pela Paranatinga Energia S.A. em sua impugnação não afastam a materialidade e a tipicidade das infrações ou a validade do Auto de Infração nem justificam a revisão das penalidades aplicadas.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2026.

Thiago Alves Bernardes
Superintendente Regulador de Energia

Protocolo 1855781

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0554/2026. 0420421-2026 1

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 03.110.616./0001-03.

COOPERADA: PREFEITURA DE NOVO MUNDO- MT.

CNPJ: 15.024.029/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGENCIA: 18/09/2026 a 17/09/2031.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO - 00566/2026.

ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **PREFEITURA DE NOVO MUNDO** - representado por **CASCIANO MARTINS REIS**

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0556/2026. 0420421-2026
1-2026

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CNPJ: 03.110.616./0001-03.

COOPERADA: PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO- MT.

CNPJ: 03.238.904/0001-48

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGENCIA: 18/09/2026 a 17/09/2031.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO - 00570/2026.

ASSINAM: Pelo cooperante, **JULIO FREDERICO MULLER NETO** e pelo cooperado **PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO** - representado por **IDIRLEI QUEIROZ FARIA**

A íntegra do Termo de Cooperação pode ser Consultada diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.